

DECRETO SAF/N. 436/18, de 30 de agosto de 2018.

INSTITUI OS CRIADORES DE SUÍNOS COMO CATEGORIA DE CONSUMIDORES DO SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, tendo em vista as disposições da Lei n. 009/1993 e no uso de suas atribuições.

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido ao art. 76 do Regulamento do SAMAE a categoria de criadores de suínos.

Art. 2º O valor da tarifa a ser paga pelos criadores de suínos será de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), por metro cúbico de água consumida, que será reajustado anualmente nos mesmos índices do reajuste aplicado para as demais categorias de consumidores.

Art. 3º Para se beneficiar da tarifa estabelecida por este Decreto, o criador de suínos deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

I – exercer a atividade de criação de suínos;

II – estar localizado fora do perímetro urbano do município;

III – comprovar que o SAMAE não necessita instalar estação de bombeamento de água até as instalações das pocilgas.

Art. 4º O SAMAE somente procederá à ligação requerida pelo criador de suíno se comprovado que o abastecimento regular à

população não for prejudicado, bem como podendo ser interrompido o fornecimento de água, mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias quando constatado que o fornecimento de água à população estiver ameaçado.

Art. 5º Se não houver rede de distribuição de água do SAMAE que atenda a propriedade do suinocultor, a ligação da água e respectivo fornecimento somente serão efetuados se o proprietário implantar a rede distribuidora de água às suas expensas, mediante prévia aprovação de projeto pelo SAMAE.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 30 de agosto de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planje., Fazenda e

Finanças Públicas